



GRANDE ORIENTE PAULISTA - GOP.
Integrante da Confederação Maçônica do Brasil – COMAB.
e da Confederação Masónica Interamericana - C.M.I.

PODEROSA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ao Eminentíssimo Presidente da PAL
DD V::M::D:: Ir:: Edmo Gabriel

Objeto: Projeto de Emenda ao Projeto de Lei Complementar

S :: F:: U::

Com os cumprimentos e o devido respeito a Mesa Diretora da PAL e aos VVMMDD presentes, nos termos do artigo 63 da Resolução nº 1 de 5 de novembro de 2011 (Regimento Interno da Poderosa Assembleia Legislativa do Grande Oriente Paulista), tem esta a finalidade de apresentar proposta de EMENDA Supressiva ao Projeto de Lei Complementar nº 100, que dispõe sobre a ordem dos trabalhos e os cargos em Loja no Rito Escocês Antigo e Aceito e dá outras providências.

O texto do artigo do Projeto assim se refere:

Artigo 6º - Nenhuma Loja poderá deliberar sobre assuntos previstos na Ordem do Dia, assuntos extraordinários ou sobre finanças, sem a divulgação de Edital de Convocação, na Sala dos Passos Perdidos e / ou por meio eletrônico aos membros do Quadro de Obreiros, com no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência; sendo indispensável o parecer da comissão competente a respeito do assunto a ser deliberado.

A presente proposta visa alterar o projeto de Lei Complementar pelos seguintes motivos:

No aspecto prático, a Ordem do Dia é dinâmica e podem surgir assuntos de última hora, inclusive oriundos da Bolsa de Propostas e Informações.

De acordo com redação desse artigo seria necessária convocação para com quinze dias de antecedência para todas as sessões.



GRANDE ORIENTE PAULISTA - GOP.
Integrante da Confederação Maçônica do Brasil – COMAB.
e da Confederação Masônica Interamericana - C.M.I.

PODEROSA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Considerando-se as leis já existentes, o Artigo 25 do Regulamento Geral do GOP já estipula o prazo de quinze dias de antecedência para avisos e editais de interesse de todos os membros de uma Loja.

Assim, proponho suprimir o referido Artigo

Assim, a nova redação do referido projeto passa a ser:

SUPRIMIR o Artigo 6º

Sala das Sessões “Giuseppe Lofreda”
Oriente de São Paulo, aos 03 de fevereiro de 2023 da E.: V.:

Rodrigo Jorge
Mestre Maçom -Venerável Mestre Deputado

Projeto de Emenda a Projeto de Lei Complementar nº 100 / Artigo 6

	Nome do VMD	CIM	Assinatura
1	Loja		
2	Loja		
3	Loja		
4	Loja		
5	Loja		
6	Loja		
7	Loja		